



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1053 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 1 -**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Licitação

##### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2016

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo 54/2016, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação: **Contratação de Empresa incluindo material e mão de obra para instalação de 22 luminárias LM-1, 70W com policarbonato, reatores de alto fator de potência, lâmpadas de vapor de sódio, relê fotoelétricos e conexões. as serem instaladas no Residencial Alto Alegre neste Município de Grandes Rios-Pr**, perfazendo o valor de R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais), em favor da empresa: **PUPO ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ: 14.806.781/0001-10, Rua das Andorinha, Vila Vera Cruz, Cep. 86.804-310- Apucarana-Pr.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, 02/06/2016.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 32/2016

“SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Portaria.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGA o Auxílio Transporte da funcionária Maria Salete Assad Bochenski. Concedida pela Portaria Nº 029/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2016.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 033/2016

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE

Art. 1º. – CONCEDER, a Servidora Pública Efetiva, abaixo relacionada, Auxílio Transporte, de acordo com a Lei Municipal nº 968/2015, Artigos nº 30.

SERVIDOR	DENOMINAÇÃO
Maria Salete Assad Bochenski	Auxílio Transporte 20% sobre o Subsídio

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/03/2016.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 29 de Março de 2016.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal

### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DO PROCESSO SELETIVO

#### SIMPLIFICADO EDITAL 06/2016.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Enfermeiro Padrão, Motorista e Auxiliar de Enfermagem, a Comissão analisou os documentos apresentados pelos candidatos e verificou-se que a candidata ao cargo de Auxiliar de Enfermagem ROSANA DE FÁTIMA DOS SANTOS foi aprovada, mas conforme Edital 06/2016 a vaga exigia comprovação de

escolaridade e Registro no Conselho de Classe, entretanto não foi apresentado o nível de escolaridade, nem o Registro no Conselho de Classe, não podendo ser contratado.

Grandes Rios, 25 de maio de 2016.

Vera Lucia Moda Santiago

(Presidente)

Luzinete Machado Ducatte

(Membro)

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07/2.016.

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como das Leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012, e **considerando**:

**I** - os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade dos serviços públicos e do atendimento de serviços de qualidade a toda população do Município de Grandes Rios/PR, constitucionalmente previstos;

**II** - o dever legal do Município de fornecer serviços co-financiados pelo Governo Federal, voltados ao Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família (NASF);

**III** - a necessidade e urgência de contratar profissionais para compor a Equipe NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) ao quais trará benefício para pacientes do Programa Hipertenso, Diabético, Gestante e Idosos, tendo em vista que após a contratação serão cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Saúde), para o funcionamento da Academia de Saúde;

**IV** - o dever legal do Município de fornecer serviços co-financiados pelo Governo Federal, voltados ao Programa Saúde da Família - PSF;

**V** - a urgência e a necessidade de contratar profissionais para atendimento junto ao Programa Saúde da Família - PSF;

**VI** - a necessidade de promover ajustes e adequações na estrutura de atendimento e de pessoal para que o Município não incorra em desabilitação e, como consequência, tenha os repasses financeiros interrompidos;

**VII** - a necessidade de extrema urgência em regularizar a equipe técnica;

**VIII** - a necessidade de suprir a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público;

**IX** - o compromisso com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

**X** - que o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.

#### RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação temporária para as funções de Enfermeiro Padrão, Enfermeiro Padrão do PSF, Nutricionista, Técnico em Raio X, Farmacêutico**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CF/88, e com as Leis municipais n.º 760/09, n.º 783/2009 e n.º 854/2012 e Lei Complementar 101/2000.

1.2 - As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, pela Administração Pública, definidas em legislação específica.

#### 2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á por meio de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

#### 3 – DAS VAGAS

3.1 – O Processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas, conforme o quadro a seguir:

VAGAS	CARGOS	EXIGÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Enfermeiro Padrão	Ensino superior completo c/ formação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	R\$ 2.047,47	40 horas

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1053 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 2 -**

01	Enfermeiro Padrão do PSF	Ensino superior completo c/ formação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	R\$ 2.047,47	40 horas
01	Farmacêutico	Ensino superior completo c/ formação em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF/PR	R\$ 2.047,47	30 horas
01	Nutricionista	Ensino superior completo c/ formação em Nutricionista e Registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN8	R\$ 2.047,47	30 horas
01	Técnico em Raio-X	Ensino Médio Técnico com Habilitação e Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho Competente	R\$ 1.023,73	20 horas

3.2 – As atribuições do cargo estão definidas na Lei municipal n.º 854/2012.

### 4 – DO REGIME JURÍDICO

4.1 - A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e nas Leis Municipais 760/09 e 854/12.

4.2 - O contrato terá prazo máximo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

### 5 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- Estar em gozo com seus direitos políticos.
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.
- Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- Não ter sofrido condenação criminal nos últimos 5 (cinco) anos.
- Gozar de boa saúde física e mental.
- Curso superior completo e registro no Órgão de Classe, quando houver exigência para o cargo.

### 6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **03 de junho e 10 de junho de 2016, das 08:00 às 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizado na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios, PR.

6.2. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Leis nele citadas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

### 7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado com o nome e a informação “**Processo Seletivo Simplificado n.º 07/2.016 – (Cargo Desejado)**”, cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, indispensáveis para sua HABILITAÇÃO.

7.2 – Também no ato da inscrição, no mesmo envelope, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras, bem como do período de experiência profissional, todos necessariamente relacionados ao cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O Município emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

7.4. A comprovação da realização de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

7.5. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

7.6. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

7.7. Havendo necessidade de serem dirimidas dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação ou, se for o caso, a desconsideração do documento para fins de classificação.

7.8. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

### 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo abrirá os envelopes e analisará a documentação apresentada pelos candidatos, oportunidade em que será emitida uma ata da reunião, com o relato de todos os procedimentos efetuados, os nomes completos dos candidatos habilitados, inabilitados e classificados.

8.2. O candidato submeter-se-á à classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Cursos de Especialização <i>lato sensu</i> , com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 (dez) pontos, com limite de duas especializações.
Mestrado	20 (vinte) pontos.
Doutorado	30 (trinta) pontos
Palestras e/ou outros Cursos diversos Específicos para o Cargo	01 (um) ponto para cada hora, com limite de 05 (cinco) pontos.
Tempo de Experiência Profissional	03 (três) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.

8.3. Em caso de empate, na Nota Final terá a preferência o candidato quem possuir mais tempo de serviço público no cargo para o qual se inscreveu, e caso mantenha o empate após aplicação deste critério, será considerado como critério de desempate a maior idade dos candidatos.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito e publicado na Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

### 10 – DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato impugnado, a ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo n.º 07/2016 e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

10.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

10.4. As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato.

10.5. Será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, no qual constará o nome do candidato, o número da inscrição e a data da entrega.

10.6. O resumo das decisões dos recursos será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

### 11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade, através de publicação na Prefeitura do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.



